

Proc. 12.154/38.

(EC-191/39)

UV/ZM.

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos do inquerito administrativo instaurado contra Eleuterio José Ribeiro pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense, para o fim de obter autorização para dispensa-lo, uma vez provada a acusação que se sobre ele recai, capitulada na alínea b) do art. 54 do dec. n. 20.465, de 1^a de outubro de 1931, isto é, "abandono de serviço sem justa causa";

CONSIDERANDO que a Douta Procuradoria opina pela sua procedencia e que, aliás, convidado a apresentar as razões de defesa, quer por intermedio da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, quer por meio do Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, o indigitado nenhuma defesa pôde oferecer, porque as duas entidades, malgrado diligencias que desenvolveram, não lograram fixar-lhe o paradeiro;

RESOLVE a 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar o inquerito e conceder a autorização solicitada.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro Presidente

a) Costa Miranda Relator

Ful presente= a) Natercia Silveira Adj. do Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 191 5 1 39